



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EMENDA ADITIVA N.º 001 ao PROJETO DE LEI N.º 021/2022**

Art. 1º - Acrescenta se o parágrafo 3º ao artigo 1º ao Projeto de Lei n.º 021/2022:

Art. 1º ----

“§ 3º - Os imóveis objeto da regularização constante no *caput* deste artigo só poderão ter o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as taxas com ele lançadas no exercício subsequente a aquele de sua inscrição no cadastro imobiliário do Município.”

Plenário Vereador José Custódio, em 8 de novembro de 2022.

Vereadores

*[Handwritten signatures of the council members]*

*Apresentada, lida e aprovada em 39ª R.O. de 10/11/2022*